



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.003872/2025-72

### **ADITIVO IX AO EDITAL PROPPG Nº 06/2025 PIBIC/UNILAB (IC, AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), BICT/FUNCAP E PIBIC/FAPESB**

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNILAB (IC E AF), PIBIC/CNPQ (IC, AF E ICJ), PIBIC/FAPESB E BICT/FUNCAP**

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna público que, no âmbito do Edital PROPPG Nº 06/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC/UNILAB (IC e Af), PIBIC/CNPq-IC, PIBIC/CNPq-Af, PIBIC/CNPq-ICJ, PIBIC/FAPESB e BICT/FUNCAP - fica estabelecido o seguinte:

#### Onde se lê:

6.4. II Encaminhar à CPQ/PROPPG o relatório parcial e final da pesquisa em dois modelos distintos (modelos disponíveis no site da PROPPG e no Portal da FAPESB), elaborados com a supervisão do orientador, observando o cronograma deste edital;

#### Leia-se:

6.4. II Encaminhar à CPQ/PROPPG o relatório parcial e o relatório final da pesquisa pelo Sigaa, elaborados com a supervisão do orientador e observando o cronograma deste edital. Além disso, também deverá ser entregue o Relatório de Execução de Objetivos exigido pela FAPESB ao final da vigência da bolsa, conforme as normas da referida agência de fomento.

#### Onde se lê:

6.3. Requisitos gerais para o bolsistas da iniciação científica:

I Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB, possuir bom

rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual ou superior a 7 (sete);

Leia-se:

6.3. Requisitos gerais para o bolsistas da iniciação científica:

I Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado e com Índice de Desempenho do Estudante (IDE) igual ou superior a 6 (seis), exceto para bolsa FUNCAP cujo IDE mínimo permanece 7 (sete).

Onde se lê:

6.3 VI Enviar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG pelo Sigaa, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, acompanhado da avaliação de desempenho de acordo com o formulário disponível no site da PROPPG (<https://sistemasproppg.unilab.edu.br/avaliacao-de-desempenho/>) e de cópia do histórico escolar;

Leia-se:

6.3 VI Enviar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG pelo Sigaa, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa.

Onde se lê:

7.6. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores, exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios e responsabilidades que os bolsistas de IC, com carga horária semanal de 12 a 20 horas semanais, conforme Inciso V, Art. 12, da Resolução 174/2022.

Leia-se:

7.6 Alunos voluntários serão selecionados pelos pesquisadores com base nos mesmos critérios e responsabilidades que os bolsistas de IC, com carga horária semanal conforme a Resolução Consepe/Unilab nº 445/2026.

Onde se lê:

3.1- §1º. Ao submeter o projeto, cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar co-orientador, com respectivo plano de trabalho, que lhe

substitua na função em caso de afastamento por mais de seis meses, conforme estabelece o Capítulo III (Dos critérios de qualificação dos orientadores) e o Capítulo IX (Da substituição e afastamento do orientador) da Resolução Consepe/Unilab nº 174, de 14 de setembro de 2022. §2º. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), excetuando-se os casos pontuados no §1º desta alínea. Em casos de impedimento eventual do orientador e co-orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPQ/PROPPG e serão redistribuídas segundo os critérios de distribuição deste edital. §3º. Não será permitida a indicação de co-orientadores, ou qualquer outro membro do projeto após a submissão do projeto. Em caso de encerramento do projeto antes do final de sua vigência, as cotas contempladas por esse projeto serão redistribuídas segundo os critérios de distribuição deste edital.

Leia-se:

Parágrafo Único: Ao submeter o projeto, cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar coorientador, com respectivo plano de trabalho, que lhe substitua na função em acordo com a Resolução CONSEPE/Unilab nº 445/2026

Onde se lê:

8.6. O relatório final deve incluir, como anexos, a avaliação de desempenho de acordo com o formulário disponível no site da PROPPG ([hps://sistemasproppg.unilab.edu.br/avaliacao-de-desempenho/](https://sistemasproppg.unilab.edu.br/avaliacao-de-desempenho/)), os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa e o histórico escolar do(s) bolsista(s) e comprovante de publicação de capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; ou comprovante de submissão trabalho para congresso com anais que possua ISSN; ou comprovante de submissão de argo em periódico com Qualis

Leia-se:

8.6. O relatório final pode incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa e comprovante de publicação de capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial;

Onde se lê:

9.1. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em devidamente preenchida e assinada (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

- I - Relatório Parcial/Final de Iniciação Científica;
- II - Avaliação de desempenho do Bolsista/Voluntário;
- III - Frequência mensal sem pendências (Sigaa);
- IV - Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário

Leia-se:

9.1. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em devidamente preenchida e assinada (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

- I - Relatório Parcial/Final de Iniciação Científica;
- II - Frequência mensal sem pendências (Sigaa); e
- III - Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário.

Onde se lê:

10.5. Para a substituição, será necessária a entrega dos seguintes documentos devidamente assinados (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

- I - Formulário de desligamento;
- II - Avaliação de desempenho do bolsista desligado;
- III - Formulário On-line de substituição bolsistas (disponível no Portal da Fapesb);
- IV - Relatório Parcial/Final do bolsista desligado;
- V - Documentação completa do novo candidato à bolsa.

Leia-se:

10.5. Para a substituição, será necessária a entrega dos seguintes documentos devidamente assinados (assinatura digital utilizando a plataforma Gov.br ou equivalente):

- I - Formulário de desligamento;
- II - Formulário On-line de substituição bolsistas (disponível no Portal da Fapesb);
- III - Relatório Final/Parcial do bolsista desligado;
- IV - Relatório de Execução de Objetivos do bolsista substituído, modelo da Fapesb;
- V - Documentação completa do novo candidato à bolsa.

Redenção, 18 de março de 2026.

**CLÁUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB**  
Coordenadora de Pesquisa  
**Portaria Unilab nº 259, de 12 de agosto de 2025**

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, MEMBRO**, em 24/03/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1404299** e o código CRC **5D2FEBA4**.

---

Referência: Processo nº 23282.003872/2025-72

SEI nº 1404299